



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

REQUERIMENTO

À COMAP,

Sra, Coordenadora,

Considerando a necessidade de contínua capacitação e aprimoramento técnico, visando a reciclagem quanto aos ensinamentos sobre a nova Lei de Licitações para instrução adequada dos procedimentos de contratação direta, inexigibilidade e dispensa, bem como do correto enquadramento, solicito a inscrição desta subscritora no curso presencial de **Capacitação, Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica**, a ser realizada pela empresa Licidadata Capacitação & Treinamentos, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, conforme programação do curso que segue anexa no documento 1366682.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA, Técnico Judiciário**, em 18/09/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1366554** e o código CRC **C5187035**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1366554v10

De: <comercial3@licidata.com>
Para: <comercial3@licidata.com>
Data: 06/09/2023 03:31 PM
Assunto: [seic] Curso 26 e 27 de outubro - Confira

Cursos em Maceió/AL – Vagas Limitadas

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DE COMPRAS, INCLUINDO DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEGUNDO A LEI Nº 14.133/2021 E AS INS 73/2022 E 02/2023, COM SIMULAÇÃO ELETRÔNICA

<https://www.licidata.com.br/curso/curso-pratico-capacitacao-formacao-e-atualizacao-de-agentes-publicos-de-compras-incluindo-dispensa-de-licitacao-segundo-a-lei-no-141332021-e-as-ins-732022-e-022023-com-simulacao-eletronica-114>

Certidões: <https://www.licidata.com.br/pagina/certidoes>

*Caso já tenha efetuado sua inscrição parabéns fizesse uma ótima escolha.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Decreto Federal 3.555/2000 em seu Art. 7º - **que regulamenta o Pregão** exige que:

Art. 7º - A autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Dia 31 de março foi publicado: **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **da Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

Art. 1º A [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[Art. 191](#). Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - **a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e**

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193.”
(NR)

“Art. 193.

.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a [Lei nº 8.666, de 1993](#);

b) a [Lei nº 10.520, de 2002](#); e

c) os [art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.](#)” (NR)

Art. 2º Fica revogado o [parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

A nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21) substitui a legislação anterior que vigorava desde 1993 (Lei nº 8.666/93). O objetivo é unificar normas, trazendo além de transparência, eficácia e agilidade aos processos de licitação para o Poder Público. Empresas e a União necessitam se readequar às novas regras para continuarem a promover licitações, com a intenção de modernizar as relações do governo e a iniciativa privada é vista por muitos como uma grande oportunidade de crescimento da estrutura pública como um todo. Por isso nossos cursos foram construídos para discutir e fomentar novas discussões das aplicações da lei no mundo real, mais importante do que entender todos os pormenores, é aplicar os conhecimentos para promover uma Administração Pública que seja célere e eficiente.

A EMPRESA

A Licidata Cursos está há mais de 19 anos no mercado, especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional na modalidade presencial ou online 100% ao vivo e In Company, já capacitamos mais de 80mil servidores por todo o país.

A capacitação permanente dos servidores, se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, revogado pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, e fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

Visando a contínua capacitação e aprimoramento técnico da equipe, é necessário a reciclagem quanto aos ensinamentos sobre a nova lei de licitações e contratos entre outros.

Com os cursos buscamos aprimorar o conhecimento dos participantes para o uso da lei de maneira eficiente.

Os cursos serão ministrados de maneira online ou presencial, in company ou aberto, para aproximar os ensinamentos entre o professor e a equipe, sendo realizado tanto a parte conceitual como atividades práticas e disponibilidade de tempo para sanar as eventuais dúvidas.

JUSTIFICATIVA NA LEI Nº 8.666/93 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21

A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público art. 24, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 50 mil) art.75, II (Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21, alteração pelo decreto 10.922/2021 – com vigência a partir de 01/01/22 valores inferiores a R\$ 54.020,41), revogado pelo decreto nº11.317 de 29 de dezembro de 2022 art75. Caput, inciso II R\$ 57.208,33 e (ou) no disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação), ambos da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros enquadrando se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18)

JUSTIFICATIVA NA LEI Nº 13.303/16

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Entre em contato e solicite a sua proposta.

Gratidão,

Carolina Schmidt
Gerente Comercial
E-mail: carolina@licidata.com
[WhatsApp: 41 98484-5574/](https://api.whatsapp.com/send?phone=41984845574)

**Não deseja receber nossos e-mails, solicite o descadastramento, ou apenas exclua, pois hoje você pode não precisar dos nossos cursos, talvez em outro momento, e/ou indique a quem possa interessar. Estamos aqui para melhor atendê-los.*

Obrigado(a) pela preferência e sinta-se à vontade para entrar em contato sempre que precisar.

Anexados:



Arquivo: [image001.png](#)

Tamanho: 8k

Tipo de Conteúdo: image/png

Arquivo: [AGENDA COMPLETA - Atualizada 05.09.2023.pdf](#)

Tamanho: 328k

Tipo de Conteúdo: application/pdf





CURSO PRÁTICO
**CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO
E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS DE COMPRAS,
INCLUINDO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO A LEI N° 14.133/2021 E AS
INS 73/2022 E 02/2023, COM SIMULAÇÃO
ELETRÔNICA**



**26 E 27 DE
OUTUBRO**



**16 HORAS
DE CAPACITAÇÃO**

**DANIEL
ALMEIDA**



O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que ocorre em tempo real por meio da internet.

A legislação que regulamentou os pregões eletrônicos foi o Decreto 10.024/2019 que, entre outras questões, definiu:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...)”

De acordo com artigo 1º do Decreto 10.024, a modalidade de pregão eletrônico se torna obrigatória em autarquias, fundações, fundos especiais e órgãos da administração pública federal direta. Essa obrigatoriedade é um avanço para os processos licitatórios no país, já que a modalidade contribui para aumentar a competitividade e transparência nas compras públicas.

Em termos de legislação sobre licitações e contratos da administração pública, além do decreto mencionado, vale destacar a Lei nº 8.666/93, também chamada de Lei de Licitações, que foi a primeira norma que regulamentou o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Em 2021, o governo federal publicou a nova lei de licitações, a Lei nº 14.133/21. A nova lei moderniza os processos, trazendo mudanças importantes para as compras e contratos públicos.

O que muda com a nova lei de licitações? Uma das principais novidades da nova lei de licitações com relação ao pregão eletrônico foi a criação do procedimento eletrônico de dispensa de licitação, que será

Nesta Curso, o participante irá conhecer as alterações do pregão eletrônico e a IN nº 73/2022; sistema de registro de preço; e principais hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de acordo com a Lei nº 14.133/21,

Vão entender a operação do Sistema Compras.gov.br na modalidade pregão adequada à IN nº 73/2022, e de acordo com as funcionalidades disponíveis

Neste curso iremos trazer todas as etapas do pregão: a primeira de abertura da sessão e oferecimento dos lances, e a segunda de apresentação das propostas e análise da melhor oferta.

(AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, FUNDOS ESPECIAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA)

Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio, assessores jurídicos, agentes de controle interno, além de servidores e profissionais atuantes no cenário das compras públicas em geral.

Módulo I – Noções de Planejamento da Contratação

1. Legislação aplicável e a coexistência das leis
2. Planejamento e o Plano Anual de Contratação
3. Estudos Técnicos Preliminares
4. Gerenciamento de Riscos nas contratações
5. Termo de Referência ou Projeto Básico
6. Pesquisa de Preços e Elaboração do Orçamento Estimativo
7. LC nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2016
8. Novo Sistema de Registro de Preços

Módulo II – Modalidades Pregão e Concorrência, conforme IN 73/2022 e IN 02/2023

1. Alcance legal
2. Comparativo do Novo Pregão e Nova Concorrência (Lei nº 14.133/2021)
3. Objeto e critérios de julgamento – fatores decisórios das modalidades
4. Atribuições dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação
5. Segregação de funções

Módulo III – Entendendo o Leilão Eletrônico

1. Objeto da licitação
2. Responsável pelo leilão: Agente de Contratação (Leiloeiro) ou Leiloeiro Oficial?
3. Operacionalização do leilão
4. Realização do pagamento

Módulo IV – Operacionalização de Licitação Eletrônica

1. Publicidade
2. Esclarecimentos e impugnações
3. Cadastramento de propostas
 - inclusão prévia de propostas e da documentação de habilitação, ainda pode ser assim?
 - limiar do Acórdão 1.211/2021, do TCU Plenário, e sua aplicação na NLLC
4. Possibilidade de apresentação da garantia de participação
5. Abertura da sessão pública
6. Fase competitiva
 - modo de disputa aberto
 - modo de disputa aberto/fechado
 - modo de disputa fechado/aberto
 - modo de disputa fechado
7. Julgamento das propostas
 - julgamento das propostas
 - negociação das propostas
8. Análise de habilitação e a possibilidade de inversão de fases pela NLLC
9. Realização de diligências e documentação complementar
10. Recursos administrativos
11. Adjudicação
12. Homologação
13. Cadastro de reserva (SRP)
14. Encerramento da licitação



1. Sistema Comprasnet
2. Portal de Compras Públicas

Daniel Almeida

Mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de Sergipe – UFS, é bacharel em Administração pela UCSAL e Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos pela UFRRJ, com pós-graduação em Direito Público com Ênfase em Licitações e Contratos pela FAEL em andamento. Consultor, professor e palestrante da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio – ANPPME (RO), atuou como Professor-Convidado do Curso de Extensão Universitária de Gestão Pública da Universidade do Estado da Bahia – UNEB (BA) e da Eletiva de Boas Práticas em Licitações e Contratos da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN (RJ).

Desenvolveu ainda atividades de Chefe da Seção de Licitações e Contratos, Membro da CPL e Pregoeiro da Base Naval de Aratu - Marinha do Brasil (BA), Chefe das Seções de Pessoal e Operacional, Instrutor e Presidente da CPL da 4ª Companhia de Guardas (BA) - Exército Brasileiro, Chefe da Divisão de Pessoal, Instrutor e Membro da CPL do 28º Batalhão de Caçadores (SE) - Exército Brasileiro, Analista Administrativo de Compras e Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR (BA), Assessor Executivo e Consultor Técnico Operacional em Compras e Contratações da Secretaria de Estado da Casa Civil (SE), Gerente de Logística, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro na Secretaria de Estado da Saúde (SE), Coordenador de Licitações e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi (SE), Diretor Executivo da Secretaria de Administração e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Una (BA) e Analista Administrativo em Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas (SE).

Atualmente desenvolve as atribuições de Pregoeiro do Conselho Regional de Administração de Sergipe – CRA-SE e representante da Câmara de Gestão Pública em Sergipe do Conselho Federal de Administração – CFA.

Tendo logrado o 2º colocado no XIII Prêmio 19 de Março – Melhor artigo sobre pregão 2018, ministra cursos voltados para Licitações e Contratos Administrativos, além de ser colaborador do site especializado “Pregoeiro Digital” e articulista nas principais revistas nacionais especializadas em Gestão Pública e no Sistema ‘S’, com artigos selecionados e publicados pela Revista Jurídica “Jus Navigandi” e pelo Boletim de Doutrina e Jurisprudência do TCE-PR.

05

DATA E HORÁRIO

Treinamento realizado em 02 dias

Carga Horária Total: 16 horas de capacitação

O participante deverá levar notebooks para as atividades práticas, de modo que todos participem simultaneamente da simulação.

Data:

26 e 27 de outubro de 2023

Horários:

Período da manhã das 08:00 às 12:00

Período da tarde das 13:30 as 17:30

NO CURSO COM O TEMA COMPRASNET/COMPRASGOV, O TREINAMENTO É PRÁTICO, ANTE O EXPOSTO, É OBRIGATÓRIO O USO DE NOTEBOOK. SENDO ASSIM, O PARTICIPANTE DEVERÁ LEVAR O APARELHO (COM O PROGRAMA JAVA ATUALIZADO, E AO UTILIZAR O COMPUTADOR DO ÓRGÃO, SEM O TOKEN CADASTRADO E BLOQUEIOS DOS SITES).

06

INVESTIMENTO

R\$ 2.890,00 | POR INSCRIÇÃO.

(Dois mil oitocentos e noventa reais)

07

INCLUSO

1. Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico Material de Apoio (Caneta, bloco de anotação e pasta)
2. Coffee Break
3. Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 15 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;
4. Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;
5. Álcool em gel 70° durante todo o treinamento
6. Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;



Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

CPNJ: 48.941.653/0001-00



BRADESCO (237)

Agência: 5750-9

Conta: 477725-5

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

- Boleto
- Transferência bancária ou Depósito
- Cartão de Crédito (2x sem juros)

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA, com sede na Rua Lourenço Pinto 196 nº 306, 3º Andar, Bairro: Centro, Curitiba (PR). CEP 80010-160, inscrita no CNPJ sob o número 48.941.653/0001-00, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA ao Tribunal Regional de Alagoas, para fins de participação em licitação e, sob as penas da lei que:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Curitiba (PR), 18 de setembro de 2023.



Rubemar Barbosa dos Reis

Diretor

CPF 544.440.559-87

RG 3.506.402-8/PR





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.941.653/0001-00
Razão Social: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/05/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/01/2024
FGTS	Validade:	02/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/08/2023 (*)

Emitido em: 18/09/2023 15:29

CPF: 019.413.874-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Ass: _____

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.731.858
CNPJ: 48.941.653/0001-00
Nome: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:23 do dia 04/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 2DAA1154BF3B44928A2C795EB5EB57BC90

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Data e hora da consulta: 18/09/2023 15:37:07

Usuário: 01941387470

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 48941653	Título: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2023 15:36:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **48.941.653/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 18 de setembro de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de solicitação de participação no curso prático "CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DE COMPRAS, INCLUINDO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 14.133/2021 E AS INS 73/2022 E 02/2023, COM SIMULAÇÃO ELETRÔNICA", feita pela servidora Christiane Rodrigues Fernandes Brêca, a ser realizado pela empresa Lidata Capacitação & Treinamentos, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, nesta cidade de Maceió, conforme requerimento presente no evento 1366554.

A citada servidora foi recentemente lotada nesta Seção, passando a cumprir atribuições distantes do dia a dia profissional que exercia em seu órgão de origem. Além disto, conforme já exposto na solicitação da requerente, importa registrar as novidades trazidas pela Lei nº 14.133/2021, impactando de forma considerável as atividades desempenhadas por esta Unidade.

Ressaltamos que a capacitação ocorrerá nesta cidade de Maceió, não trazendo, portanto, para este Regional, outros custos relacionados a deslocamento do servidor, tais como diárias e passagens.

Com amparo no inciso II, artigo 7º, da IN SEGES nº 73/2020, verificamos a compatibilidade do preço proposto à Administração, no montante de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), por ser condizente com o praticado pela empresa no mercado, conforme pode ser verificado na tabela de preços praticados pela futura contratada em suas páginas eletrônicas, <https://www.licitadata.com.br/curso/curso-pratico-capacitacao-formacao-e-atualizacao-de-agentes-publicos-de-compras-incluindo-dispensa-de-licitacao-segundo-a-lei-no-141332021-e-as-ins-732022-e-022023-com-simulacao-eletronica-114>,

As certidões habilitatórias e declaração de inexistência da prática de nepotismo constam dos eventos 1366750, 1366753 e 1366764. Os dados bancários estão

presentes na proposta da empresa - 1366682.

Desta forma, caso a proposição seja anuída por Vossa Senhoria, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com a empresa INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.941.653/0001-00, no montante de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 18/09/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1366755** e o código CRC **EF9B390D**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1366755v1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031287121-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.941.653/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de setembro de 2023.

Aquiescendo com proposição contida no Requerimento SEIC 1366554 e entendendo necessária a capacitação da servidora Christiane Rodrigues Fernandes Brêda, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador Substituto**, em 19/09/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367291** e o código CRC **A0077916**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1367291v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de setembro de 2023.

Acolhendo a proposição veiculada pela Sra. Coordenadora de Material e Patrimônio Substituta, no Despacho COMAP 1367291, submeto pedido de capcitação formalizado no Requerimento SEIC 1366554 à consideração superior do Sr. Diretor-Geral, pedindo vênua para sugerir a remessa dos autos à SRACF, para instrução e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 20/09/2023, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367839** e o código CRC **37932A0F**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1367839v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de setembro de 2023.

Encaminhem-se estes autos à SGP para que, por meio de sua unidade competente, promova a necessária instrução.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 20/09/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368186** e o código CRC **B50C3F22**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1368186v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de setembro de 2023.

Encaminhe-se o presente procedimento à CODES/SRACF para a competente instrução.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 20/09/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368506** e o código CRC **B1570AC5**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1368506v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 4877 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Coordenadora,

Tratam os presentes autos de solicitação da servidora **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA** na Capacitação, **Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica**, a ser realizada pela empresa Lidata Capacitação & Treinamentos, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, nesta capital.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica
SERVIDORES INDICADOS	CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA
PERÍODO	26 a 27 de outubro de 2023
EMPRESA PROPONENTE	Lidata Capacitação & Treinamentos
LOCAL	Maceió/AL

DESPESAS	Inscrição: R\$2.890,00(dois mil oitocentos e noventa reais)
----------	---

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2023	A presente ação não se encontra prevista para a servidora no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	1366750 e 1366753.
INSCRIÇÕES	Não Realizada , aguardando autorização superior.

Por fim, sugerimos que estes autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 25/09/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369582** e o código CRC **924E6D76**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de setembro de 2023.

Ciente.

Submeto a Informação SRACF/CODES 1369582, à
senhora Secretária da SGP.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARQUES DE ALBUQUERQUE BORGES, Coordenador**, em 25/09/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370828** e o código CRC **8592D9BC**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1370828v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de setembro de 2023.

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação da servidora CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA no Curso **Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica**, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, pela empresa Lidata Capacitação & Treinamentos.

Em trâmite de instrução a SRACF, por meio da Informação 4877 (1369582), registrou que embora o evento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.

Ressalto, por oportuno, que o valor da despesa com a inscrição da participante tem o montante de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Assim, efetivada a instrução da presente demanda, conforme Informação susomencionada, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para apreciação e demais encaminhamentos, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA DE MELO BRITTO**, **Secretária Substituta**, em 26/09/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371207** e o código CRC **00505491**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de setembro de 2023.

À Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 26/09/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371366** e o código CRC **DB45056C**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1371366v1



PROCESSO : 0007798-05.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES
ASSUNTO :

Parecer nº 1445 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação da Empresa INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.653/0001-00, para que se proceda a inscrição da servidora Christiane Rodrigues Fernandes Brêda no Curso Prático "Capacitação, Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica", na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, a ocorrer nesta Capital, pelo valor total de R\$ 2.890,00(dois mil oitocentos e noventa reais), de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1366682.

2. DO PROCEDIMENTO

Os autos foram inaugurados com proposta de capacitação apresentada pela servidora Christiane Rodrigues Fernandes Brêda, nos termos do Requerimento SEIC 1366554, e encaminhados à titular daquela unidade que, ao tempo em que ponderou a necessidade da realização da capacitação em comento, declarou a compatibilidade do preço proposto à Administração, com amparo no inciso II, artigo 7º, da IN SEGES nº 73/2020, por ser condizente com o praticado pela empresa no mercado, conforme pode ser verificado na tabela de preços praticados pela futura contratada em suas páginas eletrônicas, <https://www.licidata.com.br/curso/curso-pratico-capacitacao-formacao-e-atualizacao-de-agentes-publicos-de-compras-incluindo-dispensa-de-licitacao-segundo-a-lei-no-141332021-e-as-ins-732022-e-022023-com-simulacao-eletronica-114>, sugerindo, em caso de anuência pela realização do curso, que a contratação ocorra diretamente, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Em trâmite de instrução, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF), através da Informação 4877 (1369582), registrou que, embora o evento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.

Constam dos autos:

- Consulta ao SICAF (1366753);
- Consulta Consolidada TCU (1366753);
- CADIN (1366753);
- Certidão Municipal (1366753);

- Certidão Estadual (1366764); e
- Declaração Negativa de Prática de Nepotismo (1366750).

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Impende noticiar a recente publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os Órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, conforme seu artigo 1º, inciso I.

De relevo gizar que o novel dispositivo legal revoga a Lei nº 8.666/93, após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação, conforme segue:

"Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei."

Não obstante, o artigo 191 da nova Lei de Licitações faculta a opção pela lei ainda vigente, neste mesmo prazo de 2 (dois) anos, conforme expressa previsão, *verbis*:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."

Mais recentemente, o prazo delimitado pelo art. 193 da Lei nº 14.133/2021, foi prorrogado até o dia 30/12/2023, pela Lei Complementar nº 198/2023, confirmando

o teor da Medida Provisória nº 1.167/2023.

À vista de toda instrução precedente, há que se registrar tal opção no Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário,

Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a

Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12a Edição. São Paulo: Dialética,

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento

legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011"

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e

Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, “ou outros meios igualmente idôneos”, justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se

formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Quanto a esse aspecto, a SEIC (Despacho SEIC 1368509), com amparo no inciso II do artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://www.ligidata.com.br/curso/curso-pratico-capacitacao-formacao-e-atualizacao-de-agentes-publicos-de-compras-incluindo-dispensa-de-licitacao-segundo-a-lei-no-141332021-e-as-ins-732022-e-022023-com-simulacao-eletronica-114>, registrou que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1366554
2	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a		X	

	contratação do curso?			
3	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1366755
4	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1366682
6	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1369582
7	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1366682
8	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?	N/A		Não consta dos autos
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1366755 1369582
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1369582
12	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1366755
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1366682
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1366682
	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)"</i>			

15	V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".	X		1366750
16	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista				
	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1366753
17	1. FGTS	X		1366753
	2. INSS	X		1366753
	3. Receita Federal	X		1366753
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1366764 1366753
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1366753
18	Consta consulta ao CADIN?	X		1366753
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1366753

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X do art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação da Empresa INSTITUTO LÍCIDATA TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.653/0001-00, para que se proceda a inscrição da servidora Christiane Rodrigues Fernandes Brêda no Curso Prático "Capacitação, Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INs 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica", que ocorrerá na modalidade presencial, nesta Capital, com carga horária de 16 horas, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, pelo valor total de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1366682.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 27/09/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371908** e o código CRC **E5F2227B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 28 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Cuida-se de pretensão de contratação de capacitação presencial do **"Curso Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica,"** com carga horária de 16 horas, a ser realizado 26 a 27 de outubro de 2023, para participação da servidora CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA.

A SRACF, por meio da Informação 4877 (1369582), ressaltou a existência de verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à demanda, não obstante o pretense evento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer nº 1445 (1371908), opinou favoravelmente à contratação direta da Empresa INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.653/0001-00, para que se proceda à inscrição da servidora Christiane Rodrigues Fernandes Brêda no Curso Prático retromencionado, com arrimo no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no montante de de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, conforme proposta comercial (1366682).

Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, e ciente de que o evento em apreço irá colaborar com a excelência da prestação dos serviços atribuídos à servidora citada, submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência

para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 28/09/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tral.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372943** e o código CRC **F21EEC3B**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1372943v1



PROCESSO : 0007798-05.2023.6.02.8000

INTERESSADO : **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA**

ASSUNTO : Capacitação, Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação

Decisão nº 3915 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação da Empresa **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.653/0001-00, para realizar curso de capacitação presencial do "Curso Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica," com carga horária de 16 horas, a ser realizado 26 a 27 de outubro de 2023, para participação da servidora **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA**, no montante de **R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1445/2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1371908), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente que aponta que há disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação e que está em observância ao previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral (1372943), assim disposto:

"Cuida-se de pretensão de contratação de capacitação presencial do "**Curso Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica,**" com carga horária de 16 horas, a ser realizado 26 a 27 de outubro de 2023, para participação da servidora **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA**.

A SRACF, por meio da Informação 4877 (1369582), ressaltou a existência de verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à demanda, não obstante o pretense evento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer nº 1445 (1371908), opinou favoravelmente à contratação direta da Empresa **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.653/0001-00, para que se proceda à inscrição da servidora **Christiane Rodrigues Fernandes Brêda** no Curso Prático retromencionado, com arrimo no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), com carga horária de 16 (dezesseis) horas, conforme proposta comercial (1366682).

Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação, e ciente de que o evento em apreço irá colaborar com a excelência da prestação dos serviços atribuídos à servidora citada,

submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93."

Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.653/0001-00, com vistas à participação da servidora **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA** - no montante de **R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 09/10/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1373262** e o código CRC **E71315CD**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1373262v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de outubro de 2023.

À CODES/SRACF para providências decorrentes da
Decisão 3915 (1373262).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA**,
Secretária Substituta, em 09/10/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378453** e o código CRC **B023360E**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1378453v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de outubro de 2023.

À COFIN, para cumprimento da Decisão 3915, da
Presidência (doc. 1373262).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 10/10/2023, às 00:31, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378938** e o código CRC **444F58AB**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1378938v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de outubro de 2023.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1378938).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 10/10/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379563** e o código CRC **11E6FA8A**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1379563v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

Nota de Empenho: 510/2023

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES, Técnico Judiciário**, em 10/10/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379641** e o código CRC **71F513E5**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.941.653/0001-00
Razão Social: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R LOURENCO PINTO 196 CONJ 301 ANDAR 03 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092220401563988946

Informação obtida em 10/10/2023 17:06:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de outubro de 2023.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1379641), registro minha assinatura no empenho 2023NE510, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 10/10/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379809** e o código CRC **67F83C63**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1379809v1

Data e hora da consulta: 10/10/2023 19:45
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2023	NE	510

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/10/2023	Ordinário	0007798-05.2023.6.02	-	2.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
48.941.653/0001-00	INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA	80010-130
Endereço	UF	Telefone
RUA LOURENÇO PINTO, 196 - CENTRO 3º ANDAR	PR	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

Contratação de empresa para realização do curso de capacitação presencial Curso Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica, com carga horária de 16 horas, a ser realizado 26 a 27 de outubro de 2023, conforme condições e especificações presentes na Decisão nº 3915 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES, Despacho SEIC (1366755), SEI 0007798-05.2023

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/10/2023 19:45:04	Alteração

Data e hora da consulta: 10/10/2023 19:45

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.890,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação de empresa para prestação de serviço para realização curso de capacitação presencial Curso Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei ° 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica, com carga horária de 16 horas, a ser realizado 26 a 27 de outubro de 2023, para participação de servidor deste Tribunal, conforme condições e especificações presentes na Decisão nº 3915 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES, Despacho SEIC (1366755), SEI 0007798-05.2023	2.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2023	Inclusão	1,00000	2.890,0000	2.890,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

10/10/2023 19:45:04

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

10/10/2023 17:33:43



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de outubro de 2023.

À SLC, para eventuais registros, e à SRACF, para remeter a nota de empenho à contratada e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 10/10/2023, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379984** e o código CRC **CF57F2E7**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1379984v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de outubro de 2023.

À SEIC,

Para fins de registro da compra no comprasnet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 11/10/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1380544** e o código CRC **FC4EAE4B**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1380544v1

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Inexigibilidade

16/10/2023 16:37:06

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão UASG Responsável

Modalidade de Compra Nº da Compra Lei Artigo Inciso

Percentual de enquadramento da instituição
 %

Nº do Item	Tipo de Item	Item	
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="Serviço"/>	<input type="text" value="21172 - Treinamento Qualificação Profissional"/>	
Unidade de Fornecimento <input type="text" value="UNIDADE"/>			
Descrição Detalhada <input type="text" value="Treinamento Qualificação Profissional"/>			
<input type="checkbox"/> Item Sustentável			
Quantidade <input type="text" value="1"/>	Unidade de Fornecimento <input type="text" value="UNIDADE"/>	Valor Unitário (R\$) <input type="text"/>	Valor Total (R\$) <input type="text" value="2.890,00"/>
Fornecedor			
Tipo Fornecedor <input type="text" value="Pessoa Jurídica"/>	CPF/CNPJ <input type="text" value="48.941.653/0001-00"/>	Razão Social / Nome <input type="text" value="INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA"/>	

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
48.941.653/0001-00	INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA	2.890,00	1		-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)

[Inexigibilidade](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de outubro de 2023.

À SLC, após divulgação da Inexigibilidade nº 48/2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 16/10/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381919** e o código CRC **B0826B4B**.

0007798-05.2023.6.02.8000

1381919v1

Data de Envio:

16/10/2023 17:41:06

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL <sracf@tre-al.jus.br>

Para:

comercial3@licidata.com

Assunto:

nota de empenho TRE AL e inscrição curso em Maceió

Mensagem:

Prezados,

Segue nota de empenho referente a participação de uma servidora no Curso Formação e Atualização de Agentes Públicos de Compras, Incluindo Dispensa de Licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as INS 73/2022 e 02/2023, com Simulação Eletrônica, previsto para acontecer em Maceió/AL dias 26 e 27 de outubro do ano corrente.

O curso já está com sua realização confirmada?

Solicito a inscrição da servidora:

CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA

e-mail: christianebreda@tre-al.jus.br

Atenciosamente,

Anexos:

Nota_1379977_NE_070011_2023NE000510_v002_48941653000100_20231010194512.pdf